ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2020

INTERESSADO: **Câmara Municipal de Macambira**

ASSUNTO: **Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INTERNET.**

AUTUAÇÃO

Na data infra, autuo as peças que adiante se seguem

Em 02 de janeiro de 2020

Lucas Meireles de Melo

Encarregado

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

DE: EDINALDO DE JESUS - Presidente da Câmara.

PARA: Comissão permanente de licitação.

Tendo em vista os constantes e insistentes pedidos dos Vereadores desta Câmara Municipal para transmissão ao vivo das sessões desta Câmara de Vereadores, requisito, através desta, a instrução de procedimento visando a contratação de empresa para prestar serviço de acesso à internet com fibra óptica para que seja possível a transmissão ao vivo das sessões desta Câmara de Vereadores. Assim, necessita-se de internet com velocidade e qualidade. Desta forma, buscando também uma internet de melhor qualidade para o bom andamento dos trabalhos desta Casa, requisita-se conforme abaixo:

Serviço de acesso à internet com fibra óptica com velocidade de 15mb de download.

À Senhora Chefe do Setor Financeiro para indicar o OBJETO, o VALOR TOTAL ESTIMADO, a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, os RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS e os RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS referente a esta solicitação.

Após, ao setor Jurídico para, em relação à esta solicitação, INFORMAR qual o PROCEDIMENTO (LICITATÓRIO) a ser adotado.

Macambira, 02 de janeiro de 2020.

EDINALDO DE JESUS
Presidente

MACAMBIRA- SERGIPE – C.N.P.J.: 02.215.381/0001-51
RUA GOV. JOÃO ALVES FILHO, 37 – CEP : 49565-000
TELEFAX: (79) 34571294

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

Macambira/SE, 02 de janeiro de 2020.

Assunto: solicitação (faz)

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso dedicado à Internet, na velocidade de 15Mbps, cujo pagamento será feito pela dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
01010	2001	3390.40.00.000	1001

Kívia Carolina de Almeida Santos
KIVIA CAROLINA DE ALMEIDA SANTOS
CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

Ao Ilmo. Sr.
EDINALDO DE JESUS
DD Presidente da Câmara Municipal
De Macambira/SE.

Parecer Jurídico

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

> "Art. 24 - É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Com base na proposta apresentada em Anexo, o presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal de Macambira, quanto a serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso à Internet, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Macambira, 02 de janeiro de 2020

TARCISIO ANDRE TARGINO MATOS
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Macambira
OAB/SE 4349

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
Contratação de serviços de telecomunicações para operação e manutenção de um circuito de acesso dedicado à Internet, na velocidade de 15 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.

FUNDAMENTO LEGAL
O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
- Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - a 15 Mbps que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede Internet; - O acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP;
- Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATANTE a um provedor de backbone Internet; - O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA;
- O acesso à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;
- Os links de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 80% (oitenta por cento) da banda contratada, para download;
- Todos os serviços de manutenção dos links de acesso à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante;
- A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES
- São obrigações da CONTRATADA:
a) responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
b) disponibilizar ao CONTRATANTE um atendimento por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, em horário comercial;
c) apresentar e disponibilizar ao CONTRATANTE soluções que mantenham a confiabilidade das comunicações e garantam a segurança, qualidade do serviço prestado;
d) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

e) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
f) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
g) manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos do CONTRATANTE;
h) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
i) responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por qualquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

- São obrigações da CONTRATANTE:
a) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do pretenso contrato, quando necessário;
b) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;
c) exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;
d) Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93; e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
- O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, tendo início em janeiro e final em dezembro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO:
- Os valores devidos a Contratada deverão ser pago até o dia 05 do mês subsequente àquele em que for prestado o serviço;
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- Advertência;
- Multa:
a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

DA RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

Lucas meireles de melo

LUCAS MEIRELES DE MELO

SETOR DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Durante realização de pesquisa de preços nesta cidade e em Itabaiana, com vistas à deflagração de procedimento administrativo, anexadas nos autos, observou-se que o valor global para contratação de um circuito de acesso dedicado à Internet, na velocidade de 15 Mbps para a Câmara municipal de Macambira, será inferior ao valor disposto no artigo 24, II da lei n° 8.666/93, com preços compatíveis com o mercado e atendendo aos requisitos descritos no termo de referência do presente processo de dispensa, importante para manter o bom andamento das atribuições legislativas, como entrega de documentos oficiais, correspondências e atender as demais necessidades da Câmara Municipal de Macambira.

Registram-se, a seguir, a única empresa que apresentou preço por item: BB NET UP EIRELI - ME, valor total de R$ 1.198,80 (hum mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Pelo exposto, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade e economicidade, para continuidade dos serviços realizados pela Câmara Municipal, que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93

Macambira/Se, 02 de janeiro de 2020.

Lucas meireles de melo

LUCAS MEIRELES DE MELO

Responsável pelo Setor de Licitação

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação BB NET UP EIRELI - ME, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso à INTERNET da Câmara Municipal de Macambira, na velocidade de 15Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual da Câmara Municipal de Macambira, exercício 2020.

Nesse sentido, ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO o presente Processo de Inexigibilidade, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. Publique-se e cumpra-se.

Macambira/SE, 02 de janeiro de 2020.

EDINALDO DE JESUS

Presidente da Câmara Municipal de Macambira

MACAMBIRA- SERGIPE – C.N.P.J.: 02.215.381/0001-51
RUA GOV. JOÃO ALVES FILHO, 37 – CEP : 49565-000
TELEFAX: (79) 34571294

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA
DE LICITAÇÃO n° 01/2020

OBJETO: contratação de um circuito de acesso dedicado à Internet, na velocidade de 15 Mbps para a Câmara municipal de Macambira.

CONTRATADA: BB NET UJP EIRELE – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 23.870.928/0001-22

VALOR TOTAL: R$ 1.198,80 (hum mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 1 – Câmara Municipal de Macambira - Ação: 2001 – Manutenção dos Serviços do Legislativo - Classificação de Despesa: 339040.00.000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1001

BASE LEGAL: Art. 24, II, c/c art. 13, III e art. 26, parágrafo único, II, III, todos da Lei n° 8.666/93.

Macambira(SE), 02 de janeiro de 2020.

Lucas Meireles de Melo
LUCAS MEIRELES DE MELO

Responsável pelo Setor de Licitação